C/2024/1798

27.2.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11490 — BLACKROCK / CANADIAN SOLAR / RECURRENT ENERGY

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/1798)

1. Em 19 de fevereiro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— BlackRock Financial Management, Inc. ((«BFM», Estados Unidos),

— Canadian Solar Inc. («Canadian Solar», Canadá),

— Recurrent Energy B.V. («Recurrent Energy», Canadá), controlada pela Canadian Solar.

A BFM e a Canadian Solar vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Recurrent Energy.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A BFM presta serviços de constituição de carteiras, gestão de ativos e assessoria em matéria de investimento,

— A Canadian Solar dedica-se ao fabrico de módulos solares fotovoltaicos, a soluções de energia solar e de armazenamento de energia solar em baterias, e ao desenvolvimento de projetos de energia solar e de armazenamento de energia solar em baterias em grande escala.

3. As atividades da Recurrent Energy são o desenvolvimento e a exploração de projetos de energia solar e de armazenamento de energia solar em grande escala.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11490 — BLACKROCK / CANADIAN SOLAR / RECURRENT ENERGY

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË